



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

**EDITAL Nº 62/2019/REI/IFTO, DE 2 DE AGOSTO DE 2019**  
FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE  
PESQUISA

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de inscrição de propostas de atividades de pesquisa na modalidade de fluxo contínuo, por meio do Regulamento de Atividades de Pesquisa do Instituto Federal do Tocantins – IFTO, aprovado pela Resolução nº 6 do Conselho Superior, de 27 de fevereiro de 2019, a ser implementado no período de agosto de 2019 a dezembro de 2020, em conformidade com o disposto a seguir:

## **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Registrar os projetos de pesquisa que serão executados entre 6 (seis) e 12 (doze) meses no âmbito do IFTO, com ou sem a participação de estudantes, sob a orientação de pesquisadores;
- 1.2. Registrar projetos aprovados em editais externos de agências de fomento nacionais ou estrangeiras e/ou no âmbito de acordos de cooperação;
- 1.3. Registrar projetos de pesquisa de servidores integrantes de programas de qualificação em cursos *lato e stricto sensu*;
- 1.4. Fomentar a pesquisa no Instituto Federal do Tocantins, ampliando a produção acadêmico-científico-cultural na instituição;
- 1.5. Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;
- 1.6. Estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa no Instituto Federal do Tocantins;
- 1.7. Promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual e/ou transferência de tecnologia;
- 1.8. Contribuir para a transformação e a consolidação do IFTO como centro de referência em pesquisa.

## **2. REQUISITOS**

2.1. Do pesquisador/coordenador do projeto:

- a) ser servidor do IFTO;
- b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) ter disponibilidade em sua carga horária para atuar no projeto;
- d) possuir disponibilidade para a orientação científica, caso possua alunos vinculados à proposta submetida neste certame.

2.2. São requisitos dos demais pesquisadores membros da equipe:

- a) ser servidor ou estudante regularmente matriculado no IFTO ou colaborador externo;
- b) assumir os compromissos para a participação em projeto de pesquisa no IFTO;
- c) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) ser indicado no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos), pelo proponente, entre os membros da equipe no projeto submetido.

2.3. São requisitos da proposta:

- a) ter período de execução entre 6 (seis) e 12 (doze) meses;
- b) apresentar cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos) descrevendo as atividades e carga horária de dedicação ao projeto dos membros da equipe;
- c) definir no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos) o período de cumprimento de cada atividade não podendo exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades;
- d) será exigido no cronograma a criação de uma atividade específica relativa às entregas de, pelo menos, dois relatórios, um parcial e outro final;
- e) ter a anuência dos demais pesquisadores membros da equipe através da assinatura do termo de compromisso do membro da equipe (Anexo I), se for o caso;
- f) apresentar o termo de cooperação com a instituição parceira privada (Anexo II) ou pública (Anexo III), se houver;
- g) caso a proposta se enquadre nos itens 1.2 ou 1.3, informar na descrição do projeto no campo resumo.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. São obrigações do pesquisador/coordenador:

- a) executar o projeto de pesquisa de acordo com o cronograma apresentado;
- b) realizar em até 30 dias o registro das atividades no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP após a sua execução, com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
- c) divulgar resultados parciais ou conclusivos da pesquisa em evento científico do IFTO ou submeter a periódicos e anais recomendados no sistema Qualis Capes, preferencialmente;

- d) manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- e) enviar ao setor responsável pela pesquisa na unidade, obrigatoriamente, pelo menos 2 (dois) relatórios (parcial e final), conforme previsto no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos), via Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, de acordo com modelo próprio (Anexo IV);
- f) prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa da unidade onde o projeto está vinculado e/ou pela PROPI;
- g) zelar pelos aspectos éticos e de proteção intelectual do projeto.
- h) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético-legal necessárias para a execução das atividades;
- i) observar, previamente, que a divulgação de parte ou de todo o projeto em desenvolvimento bem como dos resultados parciais ou conclusivos, de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de novembro de 2004, e o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, deve preceder de parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/DIEM;

3.2. São obrigações dos demais pesquisadores membros da equipe:

- a) seguir as determinações do pesquisador/coordenador no que tange ao cumprimento das atividades consignadas no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);
- b) incluir o nome do coordenador e citar nas publicações/comunicações provenientes do projeto submetido ao IFTO;
- c) manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- d) prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa da unidade onde o projeto está vinculado e/ou pela PROPI;
- e) zelar pelos aspectos éticos e de proteção intelectual do projeto;
- f) cumprir todas as obrigações contidas neste instrumento, sob pena de ser impossibilitado de participar de novos editais de pesquisa do IFTO até a regularização das pendências;
- g) resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

3.3. O descumprimento do prazo de entrega do relatório final será registrado como pendência nas instâncias responsáveis pela gestão da pesquisa institucional, impossibilitando assim a participação em novos editais de pesquisa do IFTO até a sua regularização.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

4.1. A submissão é de responsabilidade do pesquisador/coordenador e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, os quais poderão ser acessados através do endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>, na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”, compreendendo os itens a

seguir:

- a) Unidade do pesquisador/coordenador e o título do projeto;
- b) "Dados do Projeto": Período de execução – executados entre 6 (seis) e 12 (doze) meses –, ou de acordo com o item 7.2.1; Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa; Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5);
- c) "Descrição do projeto": preenchimento dos campos (Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências Bibliográficas); caso a proposta se enquadre nos itens 1.2 ou 1.3, informar na descrição do projeto no campo resumo;
- d) na aba "Equipe": adicionar os servidores membros da equipe;
- e) na aba "Metas/Objetivos Específicos": apresentar cronograma de trabalho descrevendo as atividades, indicando o responsável e o(s) integrante(s) da atividade, e o(s) nome(s) e a carga horária de dedicação ao projeto do(s) estudante(s) na descrição da(s) atividade(s).

4.1.1. No cronograma de trabalho, na aba "Metas/Objetivos Específicos", criar uma atividade específica relativa às entregas de, pelo menos, dois relatórios, um parcial e outro final.

4.1.2. Os documentos listados no item 4.2 devem ser anexado em "Gerenciar anexo" na linha correspondente ao coordenador do projeto.

4.1.3. O período de cumprimento de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam a esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades.

4.1.4. O servidor coordenador do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

4.2. Os documentos obrigatórios para a submissão da proposta são:

- a) termo de compromisso do membro da equipe (Anexo I);
- b) comprovante de matrícula do estudante, se houver;
- c) termo de cooperação com a instituição parceira privada (Anexo II) ou pública (Anexo III), se houver;
- d) autorizações e permissões especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades do projeto, se houver;
- e) comprovação quando os projetos de pesquisa se enquadrarem nos itens 1.2 ou 1.3, se for o caso.

## **5. DA AVALIAÇÃO**

5.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

- a) Pré-seleção, que consiste na admissão do projeto. O projeto deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 2;
- b) Seleção, que consiste na análise e avaliação do projeto quanto ao atendimento dos critérios constantes no item 5.5, e poderá receber uma das seguintes indicações: "atende", "não atende" ou "atende parcialmente".

5.2. Os critérios que forem avaliados como "não atende" ou "atende parcialmente" podem ser reformulados e/ou justificados pelo proponente, após parecer do Comitê Científico da unidade.

5.3. O Comitê Científico designado emitirá parecer em até 15 dias após o recebimento da proposta.

5.4. Após a análise de cada projeto, o Comitê Científico poderá recomendar revisão e ajustes, dentro de prazos determinados.

5.5. A solicitação de cadastro dos Projetos de Pesquisa será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) originalidade e relevância da proposta;
- b) adequação da metodologia e da fundamentação teórica;
- c) clareza dos objetivos pretendidos;
- d) resultados esperados;
- e) adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;
- f) plano de trabalho e cronograma plausível e executável.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

6.1. São da competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

- a) realizar a pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;
- b) apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção.
- c) encaminhar à PROPI os projetos de pesquisa aprovados nos termos deste edital;
- d) acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa, inclusive da produção acadêmico-científica;
- e) monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- f) avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
- g) providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos de pesquisa junto ao Comitê Científico da unidade;
- h) atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final;
- i) emitir certificados e declarações relativos às atividades de pesquisa.

6.2. São da competência e responsabilidade do Comitê Científico da unidade/designado:

- a) analisar e avaliar as propostas de projetos de pesquisa;
- b) analisar e avaliar os relatórios finais dos projetos de pesquisa;
- c) analisar casos omissos relativos ao processo de seleção, quando convidado pela PROPI ou pelo responsável pela pesquisa, pós-graduação e inovação de sua unidade.

6.3. O(s) pesquisador(es) proponente(s) do projeto tem(têm) até 15 (quinze) dias após o prazo de vigência do projeto para enviar o relatório final ao setor responsável pela pesquisa da unidade. Este, por sua vez, deverá encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

6.4. O relatório final poderá ser substituído pela apresentação de artigo publicado em periódico indexado com conceito Qualis Capes B3 ou superior.

6.5. O relatório final será avaliado pelo comitê científico e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva e reprovado.

6.6. O projeto de pesquisa será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado.

6.7. O pesquisador proponente de projeto cujo relatório final receber parecer aprovado com ressalva terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo ao setor responsável pela pesquisa da unidade para avaliação conclusiva do Comitê Científico.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A submissão no âmbito deste edital implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas nele, em seus anexos, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Às propostas submetidas que se enquadrem nos itens 1.2 ou 1.3 deste edital aplica-se somente o contido nos itens 2.1, 4, 5.1.a) e 7.

7.2.1. O período de execução desses projetos deve ser o mesmo de sua vigência.

7.3. O edital e as informações relativas às suas atividades serão divulgados no site: <http://www.ifto.edu.br/> ou acessados pelo SUAP. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.4. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

a) Cometer ato ilícito;

b) Atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

7.5. São de inteira responsabilidade do proponente:

a) As informações prestadas em sua submissão;

b) Tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste edital.

7.6. A PROPI não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a indenização de qualquer natureza.

7.8. Em caso de dúvidas, os candidatos devem entrar em contato com a PROPI pelo e-mail [coord.pesquisa@ifto.edu.br](mailto:coord.pesquisa@ifto.edu.br) ou pelo telefone 63 3229-

2231.

7.9. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

7.10. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Compromisso do membro da equipe;
- b) Anexo II – Termo de Cooperação com instituição privada;
- c) Anexo III – Termo de Cooperação com instituição pública;
- d) Anexo IV – Relatório do Projeto de Pesquisa.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 02/08/2019, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0743635** e o código CRC **0C246310**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -  
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
[portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br) — [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº  
23235.018845/2019-11

SEI nº 0743635